



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI 424/2005

**ALTERA A LEI Nº. 308/2001, QUE TRATA DO
REGIME JURIDICO ÚNICO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

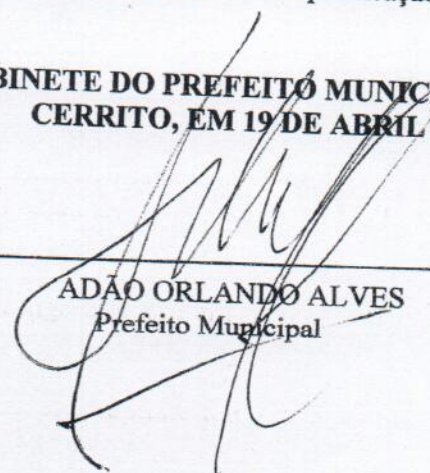
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica Alterado o artigo 283 da Lei Nº. 308/2001 que passa a ter a seguinte Redação:

“ Art. 238 – As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de doze meses.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 19 DE ABRIL DE 2005.**



ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE:

WAGNER GOMES BREDOW
Séc. Administração e Finanças